



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2024-PMM

Processo Administrativo Sei! nº 01.08.00030998/2024.09

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de preço para compra de kit para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV2 em amostras de swab nasal ou orofaringe para diagnósticos de casos suspeitos de covid-19, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Saúde. #SECD

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 10/05/2024.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances:** 08:30 horas do dia 10/05/2024.

1.4. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais). #VETC

1.6. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI

1.7. **Forma da seleção:** Eletrônica. #FDSE

1.8. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>

- 1.9. **UASG:** 987691
- 1.10. **Critério de julgamento:** Menor Preço #CDJU
- 1.10.1. **A contratação será:** Por Item #CGOI
- 1.10.2. **Modo de disputa:** Aberto na forma eletrônica. #MDDI
- 1.10.3. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. **Ordem das etapas:** Rito Procedimental Comum. #ODET
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.14. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:** Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).** #BMPE
- 1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
- 1.15. Será exigida a **apresentação de amostras** nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias

úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.1.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.1.4. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2. **Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR**

4.2.1. Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

Obs. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Qualificação Técnica:**

5.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado.

5.2.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto

licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

Obs. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a Lei citada acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.

7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. **Secretário responsável:** Clóvis Augusto Melo #RESP

7.11.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo:	Elide Aparecida de Oliveira	Kelen Fatima Dalben Dota	Edilson Damke
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico	Farmacêutico Bioquímico	Farmacêutico Bioquímico
Matrícula:	40353	40990	44159
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	CLC	CLC	SLACHM
Telefone/Ramal:	3144	3144	4844

7.11.4. Fiscais da Execução:

LABORATÓRIO CENTRAL		
	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo:	Nathalia Aparecida Andrade de Souza	Magno Giam Honda
Cargo:	Biomédica	Auxiliar administrativo
Matrícula:	45929	15088
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde
Local SEI:	CLC	CLC
Telefone/Ramal:	3144	3144
E-mail:	saude_bioquimicos@maringa.pr.gov.br	saude_laboratorio_central@maringa.pr.gov.br

LABORATÓRIO HMM		
	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo:	Maíra Castro Aranha Fernandes	Ângelo Rigoldi
Cargo:	Auxiliar de Laboratório	Farmacêutico bioquímico
Matrícula:	34679	37017
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde
Local SEI:	SLACHM	SLACHM
Telefone/Ramal:	4864	4844
E-mail:	hmm_laboratorio@maringa.pr.gov.br	hmm_bioquimicos@maringa.pr.gov.br

LABORATÓRIO PAC		
	FISCAL	SUPLENTE
Nome Completo:	Eduardo Cavalcante Rabelo Mendes	Christiane Minervino de Oliveira
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico	Farmacêutico Bioquímico
Matrícula:	44186	45413

Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde
Local SEI:	CLC	CLC
Telefone/Ramal:	7939	7939
E-mail:	saude_laboratorio_znorte@maringa.pr.gov.br	saude_laboratorio_znorte@maringa.pr.gov.br

7.12. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. **São anexos deste edital:**

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 23 de abril de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para compra de kit para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV2 em amostras de swab nasal ou orofaringe para diagnósticos de casos suspeitos de covid-19, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor Máximo da licitação:** R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), a

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	264977	467047	Teste Rápido Imuno cromatográfico para detecção de Antígenos do Vírus Sars-Cov-2 em amostras de swab nasal ou de orofaringe. Teste com sensibilidade mínima de 91% e especificidade mínima de 97%, quando comparado com a técnica de PCR em tempo real. Cada dispositivo de reação (cassete) deve ser embalado individualmente e possuir zona de controle de reação. Deverá conter swab para coleta, tubos/frasco individualizado e vedado contendo extrator, e qualquer outro material necessário para a realização dos testes. Tempo de leitura para obtenção do resultado: até 20 minutos.	Unid.	50.000	R\$ 10,50	R\$ 525.000,00
Valor estimado total da licitação:							R\$ 525.000,00

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor. #PIEO

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** Em até 10 (dez) dias, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor. #PEEO

2.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX

- **Laboratório de Análises Clínicas Central:** Localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3144 ou (44) 3218-3419.

- **Laboratório Municipal do Hospital:** Localizado à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

- **Laboratório PAC Zona Norte:** Localizado à Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 1053 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87033-400, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

2.5. **Garantia exigida do objeto:** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz

necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o fiscal poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade. #GEOB

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. **Regras para avaliação dos catálogos e/ou folders:** #RAMO A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação catálogo e/ou folders para quaisquer itens arrematados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, a classificação inicial); objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital;

Todos os catálogos deverão ser entregues, com a identificação da empresa licitante, com as especificações do produto cotado e marca, que permita constatar as especificações contidas em edital.

Se o 1º classificado não apresentar as especificações técnicas, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

Para a análise das especificações técnicas será utilizado critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa, os catálogos e a especificação exigida para o item no Edital, para que seja possível verificar se atende as condições exigidas para o produto.

Terá o item desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, a empresa que:

- Não apresentar ficha técnica e o catálogo no prazo e nas condições solicitadas;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.2. **Local e prazo de entrega das amostras:** #LPEA A Empresa que receber a solicitação catálogo/folders deverá apresentá-lo, físico ou mediante e-mail, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação da equipe de apoio.

Local para entrega do prospecto/catálogo/folder ou ficha técnica: Gerência de Laboratório - Av. Prudente de Moraes, 885, zona 07, Maringá-PR - CEP: 87020-010.

Telefone: (44) 3218-3419 e/ou (44) 3218-3144.

E-mail para envio: saude_ger_analisesclinicas@maringa.pr.gov.br.

4.3. **Prazo para avaliação das amostras:** #PPAA A avaliação dos catálogos e fichas técnicas

será realizada pela Comissão Técnica nomeada em **PORTARIA pelo** Gabinete do Prefeito/Maringá, no **6º (sexto) dia útil**, contados após o encerramento dos lances, na Gerência de Laboratório, onde será avaliado se os catálogos e fichas técnicas apresentadas encontram-se de acordo com o descritivo do Edital.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3539267\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3408117\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3575360\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 3539480\)](#)